



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.041/2014

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS NA ÁREA DA SAÚDE DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2521/2010 E 2858/2013, CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE DOIS (02) ATENDENTES DE FARMÁCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas do Cargo de Atendente de Farmácia de provimento efetivo, especial da Área da Saúde, regime estatutário, no quadro de cargos de que dispõe o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.521/2010 que criou o Quadro de Cargos Efetivos da Área da Saúde e alterações na Lei Municipal n.º 2.858/2013.

II – Quadro Especial da Área da Saúde

Cargo	Cargos Existentes	Cargos Criados	Cargos com Alteração
Atendente de Farmácia	01	01	02

Parágrafo Único – As atribuições do cargo e os requisitos de provimento são os estabelecidos no pertinente Anexo I a esta Lei.

Art. 2.º - Com a alteração desta lei passam a ser os seguintes os quadros de cargos efetivos do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.521/2010 e alterações posteriores:

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Cargos	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	01	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	02	02	40 h
Enfermeiro	04	04	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico	03	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	02	05	40 h
Nutricionista	01	03	20 h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Psicólogo	03	03	20 h
Técnico em Enfermagem	04	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h

Art. 3º - Os demais artigos, incisos e dispositivos da Lei Municipal n.º 2.521/2010, não mencionados pela presente continuam inalterados e em vigor.

Art. 4º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da seguinte demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário:

I – 02 (dois) Atendentes de Farmácia com carga horária de 40 horas semanais para desempenhar a sua função junto a farmácia das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 5º - A contratação autorizada no art. 4º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis n.º 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo Único – Os candidatos ao cargo de atendente de farmácia deverão passar por processo seletivo, cujos critérios de avaliação serão definidos em Edital específico.

Art. 6º - Aos contratados será assegurada a remuneração mensal de R\$ 1.033,54 (um mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao Padrão 02 (dois) do quadro especial da saúde, Lei Municipal n.º 2.521/2010 e suas alterações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLARICE INEZ THIESEN
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 033/2013

Quadro Especial da Saúde

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA: PADRÃO 2

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desempenhar as atividades e prestar assistência dentro da farmácia da Unidade de Saúde.

Descrição Analítica: Entre as funções exercidas por este profissional estão o atendimento a pessoas na Unidade de Saúde, a conferência das prescrições médicas, conferência e registro de notas fiscais, recebimento de novos medicamentos, a conferência do estoque observando lote e data de validade, organização dos medicamentos dentro da farmácia, preenchimento correto de receitas de medicamentos controlados, esclarecimento de dúvidas sobre o uso de uma determinada medicação, a conferência das prescrições médicas entre outras.

Forma de recrutamento: Concurso Público

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária 40 horas semanais;
- b) Sujeição a trabalhos fora do horário normal de expediente.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino a Nível Médio ou superior;
- c) Habilitação funcional: Curso relacionado a área de atendimento em farmácia ou experiência comprovada.